Preliminar: 601

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

QF 150/10.

		ATA
EXPEDIENTE	/ /2009	
ACEITO EM	28/12 /2009	8450
APROVADO EM	2303 /2009	8481
REJEITADO EM	/ /2009	
ARQUIVO		

INDICAÇÃO Nº 569/2009

PROTOCOLADA SOB Nº 2345/2009

EM 22/12/2009

09

URGENCIA

O Vereador abaixo assinado, requer, na forma regimental, após ouvida a Casa, solicitar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que crie um fundo de amparo às famílias carentes do Município, denominado de "Cheque Cidadão Riograndino", no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) por criança, abrangendo famílias com no mínimo duas e no máximo cinco crianças até 16 anos que estejam freqüentando a escola. O estudo será feito em cima da renda familiar, que deverá ser inferior ou igual ao salário mínimo vigente e que não participem do programa bolsa família.

Wilson Batista Duarte Silva – Kanelão
Bancada do PMDB

JUSTIFICATIVA: Este programa é direcionado para àquelas famílias que não estão incluídas no "bolsa família", sendo feito um cadastro anual dos interessados, para a certificação de que tenham todos os requisitos exigidos pelo programa.
O mesmo será cessado quando a família atingir uma renda superior a um salário mínimo ou assim que a criança completar 17 anos.

VISTO

Presidente